
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DECRETO 5381

DECRETO 5381

Data: 21 de Outubro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2603 de 21 de Outubro de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R\$ 1.682.000,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e dois mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental

0830 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
00103 – 5% Sobre Transferência constitucionais
FUNDEB..... R\$ 100.000,00

0860 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

00103 – 5% Sobre Transferência constitucionais
FUNDEB..... R\$ 10.000,00

12.361.1201.2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

01110– 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

00101 – Fundeb 60%R\$ 542.000,00

01130 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

00101 – Fundeb 60%R\$ 100.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTE

124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.2701.2069 – Manutenção a Secretária de Esporte

01390 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

00000 – Recursos Ordinarios (Livres)..... R\$ 80.000,00

09- SECRETARIA DE SAÚDE

126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2027– Gerenciamento de Secretária Municipal de Saúde

01500 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

00303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....
R\$ 300.000,00

01510 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....
R\$ 300.000,00

01560 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

00303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....
R\$ 100.000,00

01570 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....
R\$ 50.000,00

10.301.1001.2029– Ações de Saúde Bucal

01750 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I e II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

01- GABINETE DO PREFEITO

102 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0402.2012– Gabinete do Prefeito

0010 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

00000 – Recursos Ordinarios (Livres).....R\$ 80.000,00

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental

01000 – 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

00103 – 5% Sobre Transferência constitucionais FUNDEB.....

R\$ 110.000,00

09- SECRETARIA DE SAÚDE

126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2027– Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde

01620 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

.....R\$ 160.000,00

01680 – 31.90.11.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

.....R\$ 100.000,00

10.301.1001.2033– Assistência Farmacêutica

01940 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

00303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 100.000,00

01950 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 15.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.03.1.1.04.02.00.00.00	R\$ 175.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	R\$ 642.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	R\$ 300.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 21 de Outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones Roberto Kinner

Código Identificador:A34FB4A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2021. Edição 2375

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>